



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº.139, DE 8 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.278, de 8 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$119.000,00 (cento e dezenove mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(65) 3.1.90.11.00.00.2.012.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 40.000,00

(73) 3.1.90.13.00.00.2.012.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

(74) 3.1.90.11.00.00.2.013.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 62.000,00

(83) 3.1.90.13.00.00.2.013.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

Total suplementação

R\$ 119.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(739) 3.1.90.11.00.00.2.103.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 119.000,00

Total anulação

R\$ 119.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$293.709,00 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e nove reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

PROJETO: 1.218 Construção do Posto de Abastecimento de Veículos

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 141.782,94

4.4.90.52.00.00.01.0000 R\$ 151.926,06

Total da Suplementação R\$ 293.709,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(179) 4.4.90.51.00.00.1.077.01.0000 Obras e Instalações R\$ 250.000,00

(180) 4.4.90.51.00.00.1.078.01.0000 Obras e Instalações R\$ 43.709,00

Total anulação R\$ 293.709,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.141, DE 8 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.280, de 8 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 94.596,29 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.217 Pavimentação Urbana em Campos de Júlio (Trecho de 5.798 m²)

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.03.0000 R\$ 94.596,29

Total da Suplementação R\$ 94.596,29

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único da Lei n. 1280/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 140, DE 8 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.279, de 8 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.217 Pavimentação Urbana em Campos de Júlio (Trecho de 5.798 m²)

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0024 R\$ 500.000,00

Total da Suplementação R\$ 500.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através do MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional, oriundos do Convênio nº 889292/2019, na ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.139, DE 8 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.278, de 8 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$119.000,00 (cento e dezenove mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(65) 3.1.90.11.00.00.2.012.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 40.000,00

(73) 3.1.90.13.00.00.2.012.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

(74) 3.1.90.11.00.00.2.013.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 62.000,00

(83) 3.1.90.13.00.00.2.013.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

Total suplementação R\$ 119.000,00**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:**ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

(739) 3.1.90.11.00.00.2.103.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 119.000,00

Total anulação R\$ 119.000,00**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****LEI Nº. 1.290, DE 8 DE JULHO DE 2021.****ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:**Descrição da Ação**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 09.02 Departamento de Esportes

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-função: 812 Desporto Comunitário

Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer

Projeto: 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas

Produto: Unidade.

Exercício: 2021 R\$ 13.720,00

Valor Total: R\$ 13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais)

Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:**Descrição da Ação**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 09.02 Departamento de Esportes

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-função: 812 Desporto Comunitário

Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer

Projeto: 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas

Produto: Unidade.

Exercício: 2021 R\$ 13.720,00

Valor Total: R\$ 13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais)

Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:**ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo****UNIDADE: 02 Departamento de Esportes****PROJETO: 2.090 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas****ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.03.0000 R\$ 13.720,00

Total da Suplementação R\$ 13.720,00**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1290/2021.****Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.**